



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 24/01/2025

N° 18003561

Versão: 01

Data: 24/01/2022

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO				02.709.449/0031-74	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RUA ALBERT SCHWEITZER				633-79-7	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
197		ALEMOA	11095-520	SANTOS	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Transporte dutoviário				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
51 - BAIXADA SANTISTA		7 - BAIXADA SANTISTA		
Corpo Receptor				Classe
ESTUÁRIO DE SANTOS				
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
302.600,18	22.233,99	231.616,96		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
00:01		23:59	111	59
			Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91659769	Ar, Outros

EMITENTE

Local: **SANTOS**
Esta licença de número 18003561 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 24/01/2025

N° 18003561

Versão: 01

Data: 24/01/2022

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos industriais, inclusive os pluviais contaminados, deverão ser enviados ao sistema separador água/óleo, devendo o efluente final atender aos padrões de lançamento fixados nos artigos 18 do Regulamento da Lei n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8.468/76 e 34 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA n.º 357, de 17 de março de 2.005.
Observação: Manter a rede segregada de coleta de águas pluviais, sendo que as bacias de contenção devem continuar interligadas ao sistema separador água/óleo.
02. Os efluentes líquidos sanitários gerados nas instalações administrativas devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em sistemas individuais de tratamento ou em rede pública coletora caso o local seja atendido. Os efluentes líquidos dos sistemas compactos utilizados nos canteiros de obras, pier de captação e pier de barcaça devem atender aos padrões de emissão fixados no artigo 18 do Regulamento da Lei n.º 997/76, aprovado pelo Decreto 8.468/76 e suas alterações e no artigo 34 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA n.º 357, de 17 de março de 2.005. Caso haja coleta de efluentes domésticos, este deverão ocorrer por meio caminhões a vácuo e destinados a locais aprovados pela CETESB,
03. O Programa de Automonitoramento da Qualidade dos efluentes líquidos industriais e sanitários deve ser mantido com as mesmas condicionantes estabelecidas no Ofício CETESB n.º 00009/2017/CMN, de 3 de janeiro de 2017.
04. Os resíduos sólidos industriais gerados no Terminal e nos canteiros de obras devem ser adequadamente acondicionados e armazenados exclusivamente no galpão de resíduos, até a sua destinação à sistema de tratamento e/ou disposição final aprovados pela CETESB, mediante a prévia obtenção do CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental. A classificação dos resíduos deverá ser realizada segundo a Norma NBR 10.004 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A armazenagem dos resíduos deve estar em consonância com as Normas NBR 12.235 - Armazenagem de Resíduos Sólidos Perigosos (classe I) e NBR 12.234 - Armazenagem de Resíduos Sólidos não Perigosos - classe II A (não inertes) e II B (inertes) da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
05. Os resíduos sólidos domésticos gerados no Terminal e nos canteiros de obras devem ser acondicionados e destinados à sistemas de disposição públicos ou privados, devidamente aprovados pela CETESB.
06. Apresentar à CETESB/Agência Ambiental de Santos, até 31 de janeiro de cada ano, Inventário de Resíduos Sólidos (classes I, II A e II B), de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA n.º 313, de 22 de novembro de 2.002.
07. Manter atualizados os Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR e Plano de Ação de Emergência - PAE, na forma que foram aprovados pela CETESB e aprimorá-los sempre que necessário. Atender a todas as condicionantes estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR III..
08. Manter sempre atualizado os AVCBs - Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros - referente à adequação do sistema de combate à incêndio.
09. Manter em perfeita operação o Sistema de Controle Supervisório e Aquisição de Dados - SCADA.
10. As instalações elétricas, bem como os sistemas de aterramento devem ser mantidos em perfeitas condições operacionais, observando as especificações contidas nas Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.
11. As fontes estacionárias de queima de combustíveis (caldeiras e flares) devem operar de forma adequada, atendendo ao disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8.468/76 e suas alterações.
12. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade da empresa e possam trazer inconvenientes ao bem estar público.
13. Os efluentes provenientes das operação de lavagem de barreiras no CRE - Centro de Respostas à Emergência devem ser devidamente coletados e encaminhados ao sistema separador água/óleo.
14. Manter o sistema de drenagem na bacia de contenção da casa de bombas interligado ao sistema separador



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 24/01/2025

N° 18003561

Versão: 01

Data: 24/01/2022

RENOVAÇÃO

água/óleo.

15. Manter coberta e operando de forma adequada a plataforma de descarga de óleo combustível, com piso impermeabilizado e com caimento para sistema de drenagem interligado ao sistema separador água/óleo.
16. Manter proteção elétrica nas carretas e bombas que operam na plataforma de descarga de óleo combustível, com conexão à malha de aterramento do Terminal Aquaviário de Santos.
17. As águas de lavagem dos equipamentos, frascaria e vidraria da sala de testes para combustíveis (óleo bunker, gasolina e óleo diesel) devem ser devidamente acondicionadas em sump tank, antes de seu retorno ao processo ou envio para tanques de lastro.
18. Operar e manter adequadamente os sistemas e procedimentos operacionais para controle das emissões decorrentes das operações de armazenamento e movimentação de produtos químicos líquidos, tais como: armazenagem em tanques e esferas, desgaseificação de tanques e esferas, abertura de tanques, introdução de "pigs" em linhas de transferência, sopragem de linhas com ar comprimido ou nitrogênio, conexão e desconexão de mangotes, que se enquadrem nos critérios estabelecidos no PACEA - Plano de Aprimoramento de Controle das Emissões Atmosféricas.
19. O sistema de queima de produtos voláteis, para controle das emissões gasosas provenientes da operação de carga e descarga de navios com produtos químicos, que se enquadram nos critérios estabelecidos no PACEA - Plano de Aprimoramento de Controle das Emissões Atmosféricas, deve estar perfeitamente concluído e operando com eficácia no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão desta licença de operação. A inobservância desta exigência, neste prazo ora fixado, poderá terminar a suspensão da eficácia desta licença.
20. Deverá ser apresentado, até 30/06/2022, plano de amostragem para a chaminé do queimador de produtos voláteis, elaborado de acordo com o PMEA - Termo de Referência para Elaboração de Plano de Monitoramento de Emissões Atmosféricas - Decisão de Diretoria da CETESB n.º 010/2012/P, de 12/01/2010 - para avaliação e comprovação da eficiência do sistema de controle. A amostragem propriamente dita deverá ocorrer até 31/12/2022, com agendamento prévio para acompanhamento por parte da CETESB. Após essa primeira amostragem de chaminé deverão ocorrer mais duas amostragens anuais, nos anos de 2023 e 2024, para avaliação da eficiência do sistema de controle, ambas precedidas de plano de amostragem de acordo com o PMEA e com agendamento prévio para acompanhamento por parte da CETESB.
21. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) da emissão desta licença, novo Relatório de Gestão Ambiental de Operação, que contemple os resultados e análises crítica dos monitoramentos realizados no período de validade da Licença de Operação n.º 18002881 - 23/01/2018 a 23/01/2022, abrangendo riscos ambientais, histórico de acidentes, treinamentos de planos de emergências e assemelhados, e as melhorias propostas para o período de validade desta atual licença de operação.

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença de Operação é válida para as operações de transferência e armazenagem de petróleo, seus derivados e álcool etílico no Terminal Aquaviário de Santos, compreendendo áreas administrativas, de armazenagem e todas as linhas, tubulações e singularidades em terra e no píer de Alemoa, consoante com as edificações e equipamentos constantes da planta DE-4300.27-6210-911-PTP-001.

EDIFICAÇÕES:

1. CRE - Centro de Resposta à Emergência - K12
2. Casa de Bombas - K26
3. Fiscalização - K6
4. Sala de Operação - K 27
5. Casa de Espuma - K 28
6. Misturadora - K 30
7. Casa de Controle - K 21
8. Depósito de amostra - K 20
9. Sanitário K 7
10. Cobertura do sump tank - k29
11. Canteiro de obras n.º 12
12. Odorização de GLP - k1



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 24/01/2025

N° 18003561

Versão: 01

Data: 24/01/2022

RENOVAÇÃO

13. Guarita Seagás - K2
14. Subestação Seagás - K3
15. Casa de máquinas - K4
16. Guarita Seagás - K5
17. Oficina - K9
18. Casa de bombas oleoduto - 10
19. Banheiro - K11
20. Casa de espuma - área sul - K13
21. Guarita TDC - K14
22. Depósito - K16
23. Casa de bombas (barcaça) - K17
24. Casa de espuma - área central - K19
25. Casa de bombas TDC - K22
26. Casa de painéis subestação 4A - K23
27. Subestação auxiliar TDC - K24
28. Casa de caldeiras - K25
29. Casa de controle Seagás - K31
30. Casa de recalque - K32
31. Plataforma Sistema de Controle de Incêndios - K33
32. Cobertura bomba d'água - K34
33. Canteiro de obras n.º 16
34. Canteiro de obras n.º 1
35. Estação de medição de fibra ótica
36. Administrativo manutenção
37. Restaurante K 37
38. Guarita K 39
39. Casa de bombas K 56
40. Subestação K 59

ATIVIDADES AO AR LIVRE

1. Separador API água/óleo
2. Equipamentos das bacias de contenção
3. Tubulação de diâmetro 16 polegadas - 901,00 metros
4. Tubulação de diâmetro 18 polegadas - 392,50 metros
5. Tubulação de diâmetro 10 - A9 - 860,00 metros

EQUIPAMENTOS:

1. Bomba 1404001 A 35 m³/h 40 cv
2. Bomba 1404001 B 35 m³/h 40 cv
3. Bomba 432201A 550 m³/h 700 cv
4. Bomba 432201B 550 m³/h 700 cv
5. Bomba 432201C 550 m³/h 700 cv
6. Bomba 302703 5 m³/h 1 cv
7. Bomba 302704 2,1 m³/h 1,5 cv
8. Bomba 140403 40 m³/h 5 cv
9. Flare secundário TC-01B
10. Válvula misturadora Pier São Paulo 170 m³/h
11. Contêiner semi-bilk odorante 2525 litros
12. Contêiner semi-bilk odorante 2525 litros
13. Unidade dosadora de odorante 38 litros/h
14. Medidor de vazão ultrasônico 10 polegadas
15. Medidor de vazão ultrasônico 16 polegadas
16. Caldeira GV 45301 A 12.000 kg vapor/h
17. Caldeira GV 45301 B
18. Flare TC 01 A
19. 3 mesas de instalação de anodo 9,0 m³
20. Serra hidráulica com motor elétrico 3 cv
21. Painel para teste de motores 15 HP
22. 3 esmeris de coluna iowa 0.5 HP
23. Torno mecânico universal ES 40B 15 cv
23. Torno mecânico universal IMOR AZO 4 cv
24. Furadeira de coluna 3 cv



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 24/01/2025

N° 18003561

Versão: 01

Data: 24/01/2022

RENOVAÇÃO

25. Plaina limadora rocco junior 350 0.5 cv
26. Furadeira radical rocco RRB-20 1HP
27. Prensa hidráulica FAREX FFM-50 0.5 cv
28. Compressor de ar Worthington HBB 30HP

02. 29. Compressor de ar Barionkar 7,5 cv
30. Bancada de testes Crosby CB-IV
31. Roscadeira Rosk RPA 2.1/2D
32. Esmeril de face Victorciola AFF 0.75HP
33. Serra fita com soldador AC 250 1 cv
34. Retífica planta horizontal MGA 0.12 cv
35. Talha elétrica Truckfort ST 5.0 cv
36. Máquina de jato VD BB 9070 0.75HP
37. Bancada para teste de vedação
38. Teste de chaves de nível
39. Banho térmico para aferição de instrumento
40. Furadeira de coluna Frosamilano 3 cv
41. Estufa para eletrodos Termosolda 500 7500W
42. Talha manual 3.0 toneladas
43. Calandra manual para chapa
44. Máquina de solda Eutectic GS37NM80 19.4Kva
45. Esmeril de coluna 5 cv
46. Braço de carga Inorma 3 toneladas
47. Carregador de baterias Chubby 12v
48. Estufa WINA 8417 300C 1500W
49. 3 bombas de abastecimento de veículos 75 litros/minuto
50. Bombas centrífugas para OC 350 cv
51. Bombas de poço 5 cv
52. Unidade misturadora de 6" e 8"
53. Filtro de óleo combustível de 12"
54. Transformador 750 Kva
55. Gerador de vapor 18 kw
56. Tanque TQ 140405 teto fixo 420 m³
57. Tanque TQ 140406 teto fixo 420 m³
58. Tanque TQ 140401 18 m³
59. Sump tank 302703 10,50 m³
60. Sump tank 302704 10,50 m³
61. Sump tank 463102
62. Tanque TQ 443305 teto fixo 19.994,00 m³
63. Tanque TQ 443307 teto fixo com selo flutuante 19.994,00 m³
64. Tanque TQ 443308 teto fixo com selo flutuante 19.994,00 m³
65. Tanque TQ 443309 teto fixo com selo flutuante 19.994,00 m³
66. Tanque TQ 443310 teto fixo com selo flutuante 19.994,00 m³
67. Tanque TQ 631501 teto fixo 19.996,00 m³
68. Tanque TQ 631503 teto flutuante 19.996,00 m³
69. Tanque TQ 631601 teto fixo com selo flutuante 8.163,00 m³
70. Tanque TQ 631603 teto fixo com selo flutuante 8.163,00 m³
71. Esfera E 347001 - propano/butano 1.433,00 m³
72. Esfera E 347002 - propano/butano 2.875,00 m³
73. Esfera E 347003 - butano 2.876,00 m³
74. Esfera E 347004 - butano 2.878,00 m³
75. Esfera E 347005 - butano 2.878,00 m³
76. Esfera E 347006 - butano 2.878,00 m³
77. Tanque TQ 349001 - propano/butano 16.796,00 m³
78. Tanque TQ 349002 - propano/butano 16.796,00 m³
79. Tanque TQ 349003 - propano/butano 16.796,00 m³
80. Tanque TQ 349004 - propano/butano 16.796,00 m³
81. Tanque TQ 443301 - óleo combustível 22.468,00 m³
82. Tanque TQ 443302 - óleo combustível 22.452,00 m³
83. Tanque TQ 443303 - óleo combustível 22.484,00 m³



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 24/01/2025

N° 18003561

Versão: 01

Data: 24/01/2022

RENOVAÇÃO

84. Tanque TQ 443304 - óleo combustível 22.498,00 m³
 85. Tanque TQ 631803 - óleo combustível 5.648,00 m³
 86. Tanque TQ 631804 - óleo combustível 5.648,00 m³
 87. Tanque TQ 631805 - óleo combustível 5.648,00 m³
 88. Tanque TQ 631806 - óleo combustível 5.648,00 m³
 89. Tanque TQ 464101 - lastro 6.651,00 m³
 90. Tanque TQ 464102 - lastro 6.651,00 m³
 91. Tanque TQ 464401 - slop 488,00 m³
 92. Tanque TQ 453101 - óleo combustível caldeira 106,00
 93. Tanque TQ 464401 - água 3.368,00 m³
 94. Sump tank escuros - 192,00 m³
 95. 3 tanques subterrâneos 15.000 L.
 96. Sistema de Incineração de Compostos Voláteis
03. Esta Licença não contempla a armazenagem de produtos explosivos, radioativos, e demais proibidos pela legislação ambiental vigente.
 04. A presente licença de operação renova a Licença de Operação n.º 18002881, de 23/01/2018.
 05. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
 06. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
 07. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
 08. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, quando as Resoluções CONAMA 273/2000 e 319/2002 assim estabelecerem.
 09. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
 10. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.